



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

Resposta de Esclarecimentos 04, 05 e 06
Pregão Eletrônico nº. 026/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA IP (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN).

ESCLARECIMENTO:

1. Considerando os subitens 2.2 a 2.4 do **Termo de Referência - Anexo I do edital**, a licitante questiona:

"[...] entendemos que o objeto refere-se a contratação de serviço SIP (topologia abaixo)? Está correto nosso entendimento?"

2. Considerando os subitens 10.1 a 10.4.2 do **Termo de Referência - Anexo I do edital**, a licitante questiona:

"As operadoras possuem atendimento pós vendas para o serviço descrito no objeto. É exigido que a contratada realize uma operação assistida por 60 dias de forma remota e a Contratada poderá solicitar atendimento on-site caso ela julgue necessário". Entendemos que através de nosso atendimento de pós vendas, este efetuará a abertura de protocolo através de e-mail ou contato telefônico pelo cliente para abertura de chamado, e o protocolo será tratado pela operadora (remotamente ou através de atuação no local dos serviços) para a sua regularização dentro dos SLAs exigidos, pelo órgão regulamentador (ANATEL). Está correto nosso entendimento. Está correto nosso entendimento?"

3. Considerando o subitem 11.1 do **Termo de Referência - Anexo I do edital**, a licitante questiona:

"Os serviços de telefonia fixa exigem processos para as suas instalações (físicos) e desta forma questionamos se o prazo exigido poderá ser prorrogado excepcionalmente (e justificadamente) por mais 15 dias? Está correto nosso entendimento?"

4. Considerando os subitens 12.10.2, 12.13.5, 12.14.3 e 12.14.4, do **Termo de Referência - Anexo I do edital**, a licitante solicita:

"Solicitamos flexibilização para estes itens, pois possuímos central de atendimento e esta manterá e formalizará todos os eventos ao fiscal do contrato periodicamente (protocolo, SLA, informe de conclusão dos atendimentos). Esta solicitação é específica a produto comercializado de uma operadora, e diverge do serviços SIP, objeto do contrato."

5. Considerando os subitens 16.3.5 e 16.3.6 do **Termo de Referência - Anexo I do edital**, a licitante questiona:

"Entendemos que a exigência deste relatório poderá ser flexibilizada para a efetividade do pagamento (substituídos por relatórios enviados pelo atendimento da operadora através de e-mail)? Está correto nosso entendimento?"

Pregão Eletrônico nº: 026/2023

Pregoeiro: Guilherme Maforte Brandão

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

6. A Considerando os subitens 22.1 a 22.6 do **Termo de Referência - Anexo I do edital**, a licitante questiona:

“A exigência do item citado restringe a serviço específico de uma única operadora, e que também diverge às especificações do serviço SIP (serviço do objeto). O serviço SIP será entregue através um link de internet no local/PABX da Prefeitura e seu mantenedor fará as configurações necessárias em seu PABX. Entendemos que o item não será exigido à Contratada que prestará o serviço SIP. Está correto nosso entendimento?”

7. Considerando o objeto da pretensa contratação, conforme especificações do **Termo de Referência - Anexo I do edital**, a licitante questiona:

“O objeto desta licitação refere-se a serviços SIP e que não abrange a entrega de terminais ou outros equipamentos. Entendemos que a exigência de terminais deve ser desconsiderada pela contratada. Está correto nosso entendimento?”

8. Considerando o subitem 2.4 do **Termo de Referência - Anexo I do edital**, a licitante questiona:

“Entendemos que a contratada irá entregar uma solução de serviço SIP e não faz parte da solução a entrega de licenças de: softphones, smartphones e terminais de voz. Está correto nosso entendimento?”

9. Considerando o objeto da pretensa contratação, conforme especificações do **Termo de Referência - Anexo I do edital**, a licitante questiona:

“Entendemos que o fornecimento dos aparelhos telefônicos não fazem parte do objeto desta contratação, ou seja, não faz parte do escopo da contratada o fornecimento destes aparelhos. Nosso entendimento está correto?”

10. Ainda, quanto ao **Termo de Referência**, a licitante questiona se o seguinte entendimento está correto:

“O serviço a ser entregue pela Contratada se restringe exclusivamente ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), SIP, com 9 troncos, 270 canais, com ligações local e longa distância na modalidade ilimitada, a ser ativado apenas na Av. Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP: 29.100-903;

Terminal Individual Convencional (NRes) e Terminais Fixos Individuais Especiais na modalidade ilimitada, descritos na planilha de proposta comercial, não fazem parte do serviço/solução a ser entregue pela Contratada, portanto, não deverá ser fornecido pela Contratada;

O serviço de Comunicações Unificadas/PABX em nuvem, assim como aplicativos que emulam o ramal com voz (softphone) como solução de comunicação integrada de telefonia entre as unidades da CONTRATANTE e seu público, também não fazem parte do serviço licitado e portanto, não deverá ser fornecido pela Contratada;

O serviço 0800 não faz parte do objeto licitado, portanto, não deverá ser fornecido pela Contratada;

Pregão Eletrônico nº: 026/2023

Pregoeiro: Guilherme Maforte Brandão

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 –Tel. (27) 3149-7525

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Compras Governamentais

*Que as cláusulas referentes a operação assistida devem ser desconsideradas uma vez que o serviço a ser entregue (Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), SIP, com 9 troncos, 270 canais, com ligações local e longa distância na modalidade ilimitada) é de baixa complexidade, e portanto, não necessita de operação assistida.
A respeito do PABX da Contratante, entendemos ser compatível com SIP, e que o modelo é homologado pela Anatel.”*

RESPOSTAS:

Considerando que a matéria arguida nos questionamentos é estritamente técnica, os mesmos foram remetidos à Secretaria Requisitante, que se manifestou:

- 1 - Entendimento correto.
- 2 - Entendimento correto.
- 3 - Caso necessário a empresa solicitará prorrogação do prazo de maneira excepcional e está administração atenderá se julgar necessário, conforme análise de justificativa.
- 4 - A flexibilização acontecerá de maneira a que os meios de comunicação possam suprir devidamente o necessário para o controle da execução do serviço pela empresa CONTRATADA.
- 5 - Entendimento correto.
- 6 - Entendimento correto.
- 7 - Entendimento correto.
- 8 - Entendimento correto.
- 9 - O fornecimento de aparelhos telefônicos não compõe o objeto, porém para que o serviço tenha funcionalidade na modalidade *appliance* a empresa deverá instalar junto ao tronco o equipamento com funcionalidade AsGa.

Salientamos que instrumento convocatório no subitem 15.1 “c” das Obrigações, preconiza que a Contratada deverá fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes.

- 10 - Informamos que o entendimento apresentado pela empresa está de acordo com o projeto descrito no edital em tela.

Vila Velha, 13 de março de 2023.

Guilherme Maforte Brandão
Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº: 026/2023

Pregoeiro: Guilherme Maforte Brandão

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525

www.vilavelha.es.gov.br/transparencia - link: LICITAÇÕES e e-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br